

ADITIVO AO EDITAL Nº 001/2020 PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E TURMAS RECURSAIS

A Juíza Gestora em exercício das Turmas Recursais da Seção Judiciária do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e regimentais na forma do que disciplina a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Resolução nº. 208, de 04 de outubro de 2012, do Conselho da Justiça Federal (CJF), bem como considerando:

- os termos da Resolução nº TRF2-RSP-2020/00008 de 12/03/2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no âmbito da Justiça Federal da 2ª Região;
- a Resolução nº TRF2-RSP-2020/000010 de 15/03/2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no âmbito da Justiça Federal da 2ª Região.
- o Decreto Estadual nº4593-R de 13/03/2020, publicado nesta data, que declara Emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo;
- a suspensão do Edital nº001/2020 e com isso a prova designada para o dia 19/03/2020 já comunicada aos inscritos, em razão das precauções que envolvem a notória e recente pandemia declarada sobre o COVID-19 (infecção humana pelo novo coronavírus) e com o fito de se evitar sua propagação;
- a urgência na contratação de estagiários, eis que todos aqueles aprovados no certame anterior já foram convocados e há necessidade do preenchimento imediato de 15 vagas;
- a necessidade, diante dessa excepcionalidade, de se adotar um método alternativo de seleção dos candidatos que não envolva aglomerações, RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a forma de seleção do certame para classificação ordenada por coeficiente de rendimento escolar nunca inferior a **6,0 (seis)** e posterior análise de currículo e entrevista, excluindo, assim, a realização de provas.

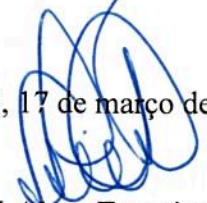
Art. 2º. Em caso de empate na ordem de classificação por coeficiente de rendimento, terá preferência o candidato que esteja no período mais avançado e, persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade, considerado para isso o ano, mês e dia do nascimento.

Art. 3º. Todas os demais termos do edital anterior são válidos desde que não contrarie as retificações deste ato, sendo válidas todas as inscrições já realizadas e deferidas anteriormente.

Art. 4º. ALTERAR o cronograma do Edital nº 001/2020 do processo seletivo de estagiários para os Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais, conforme o disposto a seguir:

Atividade	Data
Período das inscrições (através do e-mail estagio@jfes.jus.br)	Do dia 03/02/2020 até as 17 horas do dia 24/03/2020
Prazo para recebimento das inscrições	Até as 17 horas do dia 24 de março de 2020
Análise e classificação por coeficiente de rendimento	25 de março de 2020
Divulgação parcial do coeficiente e da classificação	26 de março de 2020
Prazo para encaminhamento dos recursos das notas do coeficiente e classificação	Até as 17 horas do dia 27 de março de 2020
Divulgação do resultado final	30 de março de 2020

Vitória/ES, 17 de março de 2020.


Eloá Alves Ferreira
Juíza Gestora em exercício
das Turmas Recursais Federais da Seção Judiciária do Espírito Santo